

**LEI COMPLEMENTAR N.º 464**  
**DE 11 DE OUTUBRO DE 2002.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO**  
**PROGRAMA DE SAÚDE DA**  
**COMUNICAÇÃO NO PLANEJAMENTO**  
**ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**BETO MANSUR**, Prefeito Municipal de Santos,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de setembro de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR N.º 464**

**Art. 1.º** Altera os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, da Lei n.º 1992, de 13 de dezembro de 2001, que passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 1.º Fica instituído no planejamento escolar das escolas municipais o Programa de Saúde da Comunicação”.*

*“Art. 2.º O Programa de Saúde da Comunicação, com objetivo prioritariamente preventivo, constará de orientação fonoaudiológica a professores e pais, desenvolvido através de cursos e palestras proferidos por profissionais fonoaudiólogos, lotados na área da saúde, e participação na elaboração do planejamento aos professores.*

**Parágrafo único.** *As orientações fonoaudiológicas serão realizadas no início de cada ano letivo, devendo, ainda, ser garantida a assessoria aos professores durante o decorrer do mesmo.”*

*“Art. 3.º Os alunos em que forem observadas alterações nos aspectos ligados à comunicação, deverão ser encaminhados para avaliação formal e tratamento especializado, se necessário, nas unidades de saúde municipais estruturadas para tal fim”.*

*“Art. 4.º No encerramento de cada ano letivo, os profissionais envolvidos deverão apresentar análise dos resultados obtidos e propostas de ações que minimizem as intercorrências.”*

**Art. 2.º** Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 11 de outubro de 2002.

**BETO MANSUR**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais da  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 11 de outubro de 2002.

**ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO**  
*Chefe do Departamento*